



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

295

Portaria n° 053/2022, de 09 de setembro de 2022.

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 15/09/22
Ass. _____

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPS n° 014/2009, de 06 de fevereiro de 2009, com redação nova dada pela Portaria n° 313/2018, de acordo com o Processo administrativo n° 2011.00952-2, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora MARIA DE LURDES ZACHARIAS CONSTANCIO ROSA, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de Professor A, Padrão 6, sob a matrícula 570-3, da Lei Municipal n° 699/98, com proventos integrais refixados em R\$ 1.166,70 (Um mil cento e sessenta e seis reais e setenta centavos), conforme processo administrativo n° 200900312-3.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal n° 699/98 e Lei Municipal n° 1.191/08.....R\$ 668,37.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 100,25.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 10% (dez por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 66,83.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 10% (dez por cento), conforme Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84..... R\$ 66,83.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 33,41.
- Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-6) – conforme Art. 58 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 231,01.

Provento Mensal..... R\$ 1.166,70 (Um mil cento e sessenta e seis reais e setenta centavos)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/02/2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19